

**CONTRATO Nº 001/2024  
ORIGINADO DA INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 001/2024  
PROCESSO Nº 023/2024**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL ALMAS**, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 33.266.321/0001-91, localizada na Rua Francisco Dias, esquina com Av. São Sebastião nº 46 – Centro – Almas-TO, neste ato representado pelo presidente da câmara municipal de Almas-TO, o Srº. EURISMAR RODRIGUES NETO, brasileiro, presidente da Câmara Municipal de Almas, inscrito sob CPF nº: 023.750.771-48, residente na cidade de Almas-TO.

**CONTRATADO: MELO E MORAIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº CNPJ Nº 09.276.082/0001-76 Nome Fantasia JORI – CONSULTORIA E SERVIÇOS, sediada na Rodovia TO 040, S/N, Setor Industrial, Cep 77300-000, Dianópolis – TO, e-mail: [jovenimelomora@gmail.com](mailto:jovenimelomora@gmail.com), representada legalmente por JOVENI DE MELO MORAIS, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF Nº 879.961.031-00 e RG Nº 319.504 SSP-TO, residente e domiciliado na Rua João Correia de Melo, N255, centro, Cep: 77300-000, Dianópolis – TO.

**FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:**

O presente contrato decorre de procedimento de **Inexigibilidade de Licitação 001/2024**, na forma do art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21, inciso III.

**I. DO OBJETO** – O presente instrumento contratual tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS – TO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

---

2.1. Foi elaborado pelo Chefia de Gabinete da CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS, o Termo de Referência, constante no Processo, fundamentado legalmente no Art. 74 da Lei 14.133/21, e Processo de Inexigibilidade nº 001/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORMA DE PAGAMENTO**

---

3.1. O preço contratado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR MENSAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS- TO.	SV	01	R\$ 40.000,00

3.2. O valor total do instrumento é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, que serão pagos em seis parcelas, sendo 25% no momento da assinatura do contrato, que corresponde ao valor de R\$10.000,00(dez mil reais) e cinco parcelas de R\$6.000,00(seis mil reais) mediante a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal e certidões, estando sujeito aos descontos de impostos.

3.3. Escopo do trabalho:

**1ª Fase: Curso sobre os Aspectos Gerais de Licitações**

Curso para todos os servidores, incluindo os gestores, envolvidos no processo licitatório, a fim de ressaltar a importância de cada setor no processo licitatório, responsáveis pela elaboração de documentos licitatórios, entre outros. Carga horária estimada de 04h/aula.

**2ª Fase: Treinamento de Servidores das Secretarias/Câmaras Municipais sobre a fase preparatória.**

Consistem no treinamento dos servidores responsáveis pelas elaborações dos documentos essenciais da fase preparatória como o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência. Carga horária estimada de 12h/aula.

**3ª Fase: Elaboração de Minutas de Atos Normativos e Documentos essenciais para implantação da NLL.**

Elaboração de Minutas de Editais e Atos Normativos necessários para utilização da Nova Lei de Licitações com segurança. Duração de 6 meses.

**4ª Fase: Treinamento para os agentes dos setores de Licitações e Compras.**

Treinamento dos servidores que serão os agentes responsáveis pela pesquisa de preço para formação do valor de referência dos processos de compras e contratações, bem como do setor de licitações, responsáveis pela fase externa compreendendo as modalidades de licitações, critérios de julgamentos até homologação do processo. Carga horária de 12h/aula.



#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

4.1. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

Manutenção dos Serviços Administrativos	1.1.1.31.1.2.003	3.3.90.39	1.500
---	------------------	-----------	-------

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além das Obrigações constantes no Termo de Referência, a CONTRATADA se obriga a atender ao que segue

5.2 O PRESTADOR para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas;

5.3 Executar os serviços objeto do Termo de Referência e deste Contrato, com absoluta diligência e perfeição, conforme as normas.

5.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos.

5.5 Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços.

5.6 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de até 48 (Quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a

CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

5.7 Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, inerentes a seus funcionários, colaboradores, prepostos e equipe, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da CONTRATADA e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e ainda por todos os danos e prejuízos exclusiva e comprovadamente causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes que causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.8 Arcar com todas as despesas de locomoção até o Município de Almas-TO.

5.9 Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

5.10 Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.

5.11 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.12 Entregar toda documentação/serviços referente às diversas etapas, devidamente ordenados e de acordo com as especificações e prazos



constantes no Termo de Referência sob o risco de não obterem o seu faturamento.

**5.13** Executar diretamente, todos os serviços contratados sendo vedada a subcontratação, a cessão ou transferência parcial ou total do objeto.

**5.16** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**6.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e de acordo com as determinações do Termo de Referência.

**6.2** Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, de acordo com as determinações do Termo de Referência, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

**6.3** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**6.4** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas de acordo com as determinações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

O Contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/21;

**Parágrafo Primeiro:** O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**Parágrafo Segundo:** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**Parágrafo Quarto:** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

---

A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/21;



**Parágrafo Primeiro:** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/21;

**Parágrafo Segundo:** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

---

**9.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido seguindo as diretrizes do Art. 115 da Lei 14.133/21.

**9.2.** O descumprimento de qualquer das cláusulas capaz de ensejar a rescisão deste contrato implicará no pagamento de 10% do valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA e na perda de tudo quanto tenha sido pago antecipadamente.

**9.3.** Responderá o CONTRATANTE, independentemente de culpa, de forma exclusiva, por todos os danos que vierem a causar à CONTRATADA e a terceiros, omissiva ou comissivamente, por fato próprio ou de outrem, seus prepostos, empregados, contratados, sub contratados, agentes, representantes, comissionados ou qualquer outra pessoa a seu serviço sob a responsabilidade direta ou não, exceto os casos fortuitos ou de força maior, com as seguintes ressalvas:

**9.4.** A cobrança da multa contratual supra dar-se-á por meio de execução, por se tratar de dívida líquida e certa, servindo o presente contrato de título executivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**10.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**10.2** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

**10.3** A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 14.133/21 e legislação complementar;

**10.4** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

---

**11.1** Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Almas-TO providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

---





12.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Almas do Tocantins - TO, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Almas -TO. 23/02/2024.

EURISMAR  
RODRIGUES  
NETO:0237507714  
8

Assinado de forma  
digital por EURISMAR  
RODRIGUES  
NETO:02375077148

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS**  
EURISMAR RODRIGUES NETO  
CONTRATANTE

**MELO E MORAIS LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF:

2. \_\_\_\_\_ CPF:



## ORDEM DE SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL ALMAS, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 33.266.321/0001-91, localizada na Rua Francisco Dias, esquina com Av. São Sebastião nº 46 – Centro – Almas-TO, neste ato representado pelo presidente da câmara municipal de Almas-TO, o Srº. EURISMAR RODRIGUES NETO, brasileiro, presidente da Câmara Municipal de Almas, inscrito sob CPF nº: 023.750.771-48, residente na cidade de Almas-TO.

**CONTRATADO:** MELO E MORAIS LTDA CNPJ Nº 09.276.082/0001-76 Nome Fantasia JORI – CONSULTORIA E SERVIÇOS, sediada na Rodovia TO 040, S/N, Setor Industrial, Cep 77300-000, Dianópolis – TO, e-mail: [jovenimelomora@gmail.com](mailto:jovenimelomora@gmail.com), representada legalmente por JOVENI DE MELO MORAIS, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF Nº 879.961.031-00 e RG Nº 319.504 SSP-TO, residente e domiciliado na Rua João Correia de Melo, N255, centro, Cep 77300-000, Dianópolis – TO.

**OBJETO:** A Presente Ordem de Serviços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL ALMAS – TO.**

Contrato Nº 001/2024 / LICITAÇÃO:

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 / PRAZO DE EXEUÇÃO DOS SERVIÇOS:  
IMEDIATO

---

### AUTORIZAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS-TO, **AUTORIZA** a Empresa acima identificada a iniciar os serviços, nos termos da Lei 14.133/21 e em conformidade com o contrato firmado entre as partes.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS  
EURISMAR RODRIGUES NETO  
CONTRATANTE

---

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

---

Recebemos a Presente Ordem de Serviços Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024.

  
MELO E MORAIS LTDA  
Contratada